



LEI N° 1535 DE 15 de Setembro de 2004

“ Autoriza o município a realizar as despesas que especifica.”

O povo do Município de Campina Verde, estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o município autorizado a realizar as despesas com a reforma do “Prédio da Cadeia Pública “ localizado na Rua 27 nº 877, esquina com a Rua 32.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) visando criar dotação orçamentária para a reforma do prédio com a seguinte classificação:

02.01.01.01.06.181.0027.00.2-009.33903600 – Segurança Pública.

Art. 3° - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior , o poder executivo anulará total ou parcialmente a dotação:

02.01.06.02.04.122.0038.00.1.039.44905100 – Construção de Prédio para o INSS.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2004.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., 15 de Setembro de 2004.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos
16/11/04
Eliene
Petruda